



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 165
Aparecido Roberto de Lima
RF 644.446/6
SMDU/SEOC

do Processo nº 2008-0.250.836-3

Interessado : CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL
LTDA
Local : Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/017/2017

A CTLU/SMUL, em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2017, por 13 votos favoráveis e 01 abstenção, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/003/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SMSO (1), SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1), CPM (SANTO AMARO) e CMH.
Contrários: Nenhum
Abstenções: IAB (SP)
Ausentes: SMPR, SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE e SETOR EMPRESARIAL (2)